

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente a **contratação de empresa para prestação de serviço de continuidade no processo de inventário de bens culturais na etapa 02**, conforme segue descrição de material em tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Uni	Total
1	SERVIÇO PARA INVENTARIAÇÃO DE BENS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 25 BENS A INVENTARIAR, COM PROFISSIONAIS: ARQUITETO; HISTORIADOR E ASSISTENTE	UN	1	51.800,00	51.800,00

Valor Total: R\$51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Justificativa da Contratação: Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de continuidade no processo de inventário de bens culturais (2ª etapa).

Ressaltamos que conforme Art. 75, §3º, foi feita a divulgação prévia, desta contratação, visando verificar a existência de interessados em apresentar cotação ao objeto.

Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica os códigos das dotações orçamentárias para a presente contratação:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.2261.000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO HISTÓRICO

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **9113**

Monte Belo do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

ERNANI STEILMANN
Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 182/2022 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 132/2022 para a contratação da empresa **SIGG – TURISMO E PATRIMONIO CULTURAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.898.721/0001-47**.

Monte Belo do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 182/2022 e na Dispensa de Licitação nº 132/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação da empresa **SIGG – TURISMO E PATRIMONIO CULTURAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.898.721/0001-47**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.2261.000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO HISTÓRICO

3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ **9113**

Monte Belo do Sul, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal